



APELAÇÃO
nº 0021548-05.2021.8.19.0014

DESPACHO

À Secretaria,

Cuida-se de petição na qual a patrona da parte requerente reitera o interesse em realizar sustentação oral e informa seus dados para recebimento de comunicações eletrônicas, pleiteando a participação por videoconferência.

Conforme certificado pela Secretaria, o pedido de participação remota foi regularmente formulado, tendo sido observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Deliberação Administrativa deste Órgão Julgador, publicada no DJE de 15/02/2023.

Considerando o requerimento apresentado e a viabilidade de realização da sustentação oral por acesso remoto, mostra-se desnecessária a retirada do feito da pauta de julgamento presencial/híbrida, bastando que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a participação da patrona por videoconferência

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de participação remota da patrona da parte agravante para fins de sustentação oral, devendo a Secretaria encaminhar, oportunamente, o respectivo link de acesso à plataforma utilizada por este Órgão Julgador, observando os dados informados na petição.

Mantenha-se o feito na pauta já designada.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. GUILHERME PEDROSA LOPES
DECIMA OITAVA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 15ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO

nº 0021548-05.2021.8.19.0014

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

DES. GUILHERME PEDROSA LOPES

